

Revogação do Regime de Créditos para Formação Contínua

(Ponto 2 do artigo 2.7 - Condições especiais de inscrição nas ações do Regulamento da Formação Contínua)

A Formação Ispa informa que revogou o **Regime de créditos para formação contínua**¹, estando em período de transição até 30 de junho de 2023.

Este regime define que os formandos que tenham frequentado cursos da formação contínua num total de 100 horas podem usufruir de uma participação gratuita, num dos cursos disponíveis em plano de formação, com a duração máxima de 25 horas.

Para usufruir deste regime até junho de 2023, o formando tem de fazer prova do seguinte:

1. ter frequentado entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2022 ações de formação no Ispa, mais precisamente na Formação Avançada / Formação Ispa;
2. listar os cursos que frequentou, com a discriminação das horas e das respetivas datas de execução;
3. o total de horas tem de perfazer 100, ou
4. 90 horas para licenciados, mestres e doutorados pelo Ispa.

A aceitação da sua inscrição está dependente da existência de vaga², desta tipologia, no curso escolhido. Caso não haja vaga, o formando pode optar entre:

- a) Escolher um outro curso;
- ou
- b) Usufruir de um desconto de 50% em cursos integrantes do Plano de Formação de 2023, com uma carga horária máxima de 25h.

A intenção expressa de usufruir deste regime este ano, requer:

- Pedido, por email, com as evidências referidas acima (pontos 1 a 3) indicando: nome completo e NIF (Número de Identificação Fiscal).

19 de agosto de 2022

Diana Caldeirinha
Diretora Formação Ispa

¹ Estão excluídas as horas letivas relativas à pós-graduações em regime regular e de e-learning.

² Em cada curso está disponível uma vaga a ser preenchido por formandos ao abrigo deste regime.